



PORTARIA MEC N. 1320, de 17 de setembro de 1993.

O Ministro de Estado da Educação e de Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nr. 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nr. 96/93, conforme consta do Processo nr. 23123.001767/93-47 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1. Reconhecer o curso de Ciência da Computação, Bacharelado, ministrado pela Universidade Regional de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL
DOU 20/09/93 - Seção I - p. 14017

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.318, DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 402/93, conforme consta do Processo nº 23001.000443/90-52 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Universidade de Nova Iguaçu - UNIG, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aprovando, neste ato, seu Estatuto e Regimento Geral.

Art. 2º Recomendar que, anualmente, a instituição apresente ao Conselho Federal de Educação relatório que comprove o cumprimento dos compromissos assumidos pela mesma, nos documentos apresentados, e, especialmente, no seu Plano de Expansão, durante o período de cinco anos, a partir de cada reconhecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.319, DE 16 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de o Poder Executivo oferecer ao Poder Legislativo os subsídios relevantes à área de Educação, para a revisão prevista no artigo 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial com o objetivo de proceder aos estudos e apresentar sugestões relativas à área educacional, a serem reunidas e consolidadas pelo Ministério de Justiça, com vistas às alterações do texto constitucional.

Art. 2º A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelos titulares da Secretaria Executiva, Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Média e Tecnológica, Secretaria de Educação Superior, Secretaria de Educação Especial, Secretaria de Projetos Educacionais Especiais, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Controle Interno, Consultoria Jurídica, Fundação Getúlio Pinto, Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Fundação de Assistência ao Estudante e Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, deste Ministério.

Parágrafo Único - A Comissão poderá requerer, por decisão comum, a participação de titulares de outros órgãos e instituições vinculados ao MEC, bem como constituir Subcomissões Técnicas ou Grupos de Trabalho necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º A Comissão Especial atuará sob a coordenação da Secretaria Executiva deste Ministério, que assegurará o apoio técnico-administrativo para a consecução dos seus objetivos.

Art. 4º Fica estabelecida a data de trinta de setembro de mil novecentos e noventa e três para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório Final da Comissão Especial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.320, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina nº 96/93, conforme consta do Processo nº 23123.001767/93-41 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Ciência da Computação, Bacharelado, ministrado pela Universidade Regional de Blumenau, mantida pela Fundação Universidade Regional de Blumenau, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.321, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 471/93, conforme consta do Processo nº 23018.001902/92-61 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Fisioterapia, ministrado pela Fundação de Fisioterapia de Patrocínio, mantida pela Fundação Educacional de Patrocínio, com sede na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.322, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 446/93, conforme consta do Processo nº 23001.000509/92-21 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino do 2º Grau, Equivalente I, com cinquenta vagas em cada semestre, ministrado pela Faculdade de Letras e Educação da Universidade Mackenzie, mantida pelo Instituto Mackenzie, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.323, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 444/93, conforme consta do Processo nº 23066.053925/91-78 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Química Industrial, ministrado pelo Instituto de Química da Universidade Federal da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 181/93)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA DESPAÇOS

Tendo em vista a documentação constante do Processo nº 23000.055161/93-80, face ao Parecer da Assessoria Jurídica, a Escola Agrícola Federal de São Cristóvão-PE, submetido à consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica, para ratificação da dispensa de licitação para a aquisição de 01 ENLACE RÁDIO TRICANAL RYR-83 - 10W, 49 VCC 220 VAC COM CONVERSOR, junto a Firma TELESE - ENG. TELECOMUNICAÇÕES COM. E REPR. LTDA, no valor de CR\$ 2.538.000,00, com fundamento no art. 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

ALBERTO ACIOLE BOWIN

Diretor Geral

RATIFICO, nos termos do art. 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a inexigibilidade de licitação e que será publicada no DOU como previsto no art. 26 da Lei referida.

WAGIB LEITUNE KALIL

Secretário

(Of. nº 2.583/93)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças DESPAÇOS

Processo nº 23075.31390/93-91. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 342.982,97 (trezentos e quarenta e sete contos) em favor da FUNDACÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, para atender despesas na elaboração de projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária desenvolvida pelo Ceppa. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, item XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 13 de setembro de 1993

JOSÉ ALFREDO BURNIER
Diretor do Setor de Tecnologia

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de setembro de 1993

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor

Processo nº 23075.32414/93-93. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 171.950,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros reais), em favor da ESCICLOPE DIA BRITANICA DO BRASIL PUBLICAC. LTDA, para atender despesas com aquisição de fitas de vídeo educativos - Balsa vídeo, para a Biblioteca Central da UFPR. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, item I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 13 de setembro de 1993

MARCIA M.M.R. PARANHOS
Diretora da Biblioteca Central

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 14 de setembro de 1993

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA
Pró-Reitor

(Of. nº 101/93)